ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.735/2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESA DECORRENTE DA LEI Nº 1.733/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa referida no art. 2º da Lei nº 1.733/2000 sob conta da seguinte dotação orçamentária:
0804.08482462.036 - Igreja Matriz São Miguel – Centro de Cultura
4332 - Contribuição para Despesas de CapitalR$ 41.925,00

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 17 DE MAIO DE 2000.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.